

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 095/2023

Minuta Contratual

Processo Digital nº. 32572/2023

Requisição nº. 1069/2023

Contrato nº. ____/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **095/2023**, do Tipo **Menor Preço do Unitário**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 32572/2023**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 95/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de Avaliação Psicológica durante o processo admissional de servidores efetivos, após aprovação em Concurso

Público e/ou Processo Seletivo Público, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora e DESCRIÇÃO DETALHADA:

A contratada deverá realizar a prestação do serviço de Avaliação Psicológica de acordo com a resolução N.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de mesma natureza. Assim, o processo deverá permitir a identificação de aspectos psicológicos dos candidatos para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

A Avaliação deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Em posse dos resultados de cada instrumento, o responsável pela avaliação deverá proceder à análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo.

A Avaliação Psicológica de que trata este Termo de Referência deverá ser capaz de auferir o que segue:

- Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental;
- Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional);
- Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão).

Com base no acima exposto, a bateria de instrumentos que compõe a Avaliação Psicológica deverá contar com, no mínimo:

- 1 (uma) entrevista semi-estruturada;
- 1 (um) teste de atenção difusa (Tedif-1, 2, ou Tadim-1, 2);
- 1 (um) teste projetivo de personalidade (Pirâmides Coloridas de Pfister, Zulliger ou Rorschach);

- 1 (um) teste expressivo gráfico (Palográfico ou PMK);
- 1 (um) teste de atenção concentrada (AC15, Teaco-FF ou d2-R);
- 1 (um) teste de memória visual (MVR ou Figuras Complexas de Rey).

Caso a contratada utilize instrumentos diferentes dos listados acima, pela contratante, deverá ser informada e validada sua aplicação pelo setor de Recursos Humanos, responsável pelas admissões no Município.

As avaliações poderão ser realizadas em grupo, desde que não superior a 10 (dez) participantes, com exceção da entrevista, que deverá ser realizada e conduzida individualmente junto a cada um dos avaliados.

Ao término do processo de Avaliação Psicológica, a contratada deverá apresentar um relatório que contenha o mapeamento do perfil psicológico dos avaliados, com base nos resultados observados para que, como parte deste documento, indique parâmetros estratégicos que visem possíveis intervenções em nível institucional, no que tange à aptidão e saúde mental, direcionadas ao desempenho ou não desempenho das tarefas a serem executadas pelo servidor considerado apto ou inapto ao ingresso no serviço público, no cargo para o qual prestou concurso.

O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue nos formatos físico e digital (PDF), levando em consideração e respeitando as normativas e exigências do Conselho Regional de Psicologia (CRP/RS), em período não superior a 30 (trinta) dias após a conclusão das avaliações em sua totalidade, honrando o período de vigência contratual.

A empresa também deverá apresentar laudo individual de todos os avaliados, seguindo a Resolução nº 6, de 29 de março de 2019, do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e contendo, obrigatoriamente:

- Características cognitivas, emocionais e comportamentais significativas do avaliado;
- Presença, ou não, de traços que possam sugerir transtornos psicológicos;
- Vulnerabilidades e potencialidades identificadas;
- Aspectos carentes de desenvolvimento;
- Possíveis indicações terapêuticas;
- Parecer favorável/desfavorável ao ingresso (apto ou inapto).

Todos os laudos serão arquivados pela equipe responsável no Setor de Recursos Humanos, cabendo manuseá-los por servidor técnico capacitado e qualificado, para fins de monitoramento e

subsídio das capacidades laborais e demais temas correlatos ao desempenho e execução da função pública, bem como das atribuições a estas atreladas.

É imprescindível que seja respeitado o sigilo profissional ao longo de todo o processo. A divulgação dos laudos é vedada a qualquer pessoa estranha ao processo e inapta ao manuseio deste tipo de documento. Em hipótese alguma os dados individuais poderão ser compartilhados com profissionais que não estejam habilitados a manuseá-los, bem como com superiores, familiares ou quaisquer outros indivíduos que não estejam autorizados a acessá-los.

A empresa contratada deverá ofertar entrevistas devolutivas individuais a todos os avaliados que manifestarem interesse na obtenção desta forma de retorno. Tais entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, a critério da contratada, devendo esta emitir comprovante da realização de tal procedimento, anexando o mesmo à respectiva documentação correspondente à avaliação do participante e respeitando o período de vigência contratual.

Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar um período mínimo de 1 (um) ano de atuação em processos de Avaliação Psicológica, além de ter realizado Avaliações Psicológicas em, no mínimo, dois municípios que sejam diferentes de sua sede.

O número de profissionais atuantes como avaliadores, no serviço a ser prestado, deverá ficar a critério da empresa contratada, desde que estes apresentem, como pré-requisitos, os que seguem abaixo:

- Graduação em curso superior de bacharelado em Psicologia;
- Registro ativo no respectivo Conselho de Classe;
- Titulação de Especialista em Avaliação Psicológica ou curso de capacitação em Avaliação Psicológica associado à experiência, comprovada, mínima de 1 (um) ano em Avaliação Psicológica.

A contratada, antes de iniciar as atividades acima descritas, deverá remeter ao contratante a relação dos profissionais (avaliadores) que atuarão no processo, bem como os respectivos comprovantes de graduações, capacitações, titulações e experiências referidos no parágrafo anterior. Finalizadas todas as avaliações, a empresa deverá fornecer toda a documentação ao Setor de Recursos Humanos.

A empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da aplicação de cada avaliação, para emitir e remeter os laudos e relatórios, individuais, ao contratante, deixando clara e explícita a aptidão ou inaptidão para o desempenho de suas atividades. A contratante tem a prerrogativa para determinar as datas e horários das avaliações de que trata este Termo de Referência, cabendo à contratada manifestar-se quanto a indisponibilidade ou quaisquer intercorrências que possam interferir nos referidos agendamentos, para tratar de respectivos reajustes junto ao Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

Considerando tratar-se da contratação de serviço técnico especializado, com peculiaridades e características de foro íntimo e sigiloso, o objeto desta contratação deverá ser ofertado, impreterivelmente, de forma presencial e em local ofertado pela contratada, que deverá dispor de salas adequadas para a realização do serviço contratado. Ainda, a contratada deverá realizar um mínimo de 20 (vinte) Avaliações Psicológicas individuais por dia, incluindo todos os instrumentos e técnicas empregados em tal processo.

Os participantes a serem avaliados poderão ser encaminhados para que iniciem o processo de Avaliação Psicológica no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. O responsável técnico da empresa contratada deverá se reunir com a Diretoria do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul em até 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para alinhar ações e definir estratégias logísticas para a condução do processo.

Além destes itens, deverão ser observados todos os demais aspectos previstos no item Descrição Detalhada.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, já considerados todos os prazos de implantação dos serviços e eventuais atrasos, exceto se autorizado pelo CONTRATANTE a suspensão da contagem de prazo.

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, com antecedência de 03 dias, a contratada deverá comparecer na Sede Municipal para qualquer reunião que seja necessária.

Na hipótese de encaminhamento, por parte da contratante, que não seja atendido e/ou solucionado imediatamente, a contratada deverá apresentar solução em até 03 dias

A Vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106 da lei 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 95/2023, Contrato nº ____/2023.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do empenho, número da licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO E DO PREÇO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária: 212/20125010000/3339039050000000000

O preço estimado a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de até R\$ _____, conforme proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculado pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

VI - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Fiscal, nomeado do contrato /2023, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA TITULAR	José Roberto Foscarini	Técnico Municipal	8162-1
SMA SUPLENTE	Juliano da Silva Arpini	Oficial Municipal	5843-1

Gestor, nomeado do contrato /2023, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Gláucio Francisco Pereira Costa	Secretário	93468-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA